

**LEI N.º 3.450 , DE 31 DE AGOSTO DE 2010.**

**Amplia o número de Vagas no Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Santo Ângelo.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.259/90, de 09 de julho de 1990, fica ampliado em número de vagas os seguintes cargos:

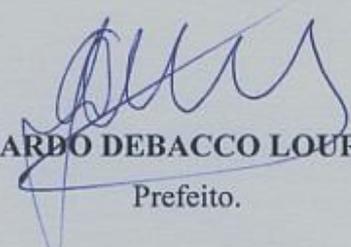
**QUADRO TECNICO CIENTÍFICO**

DENONIMAÇÃO FUNCIONAL	DA	CATEGORIA	N.º DE CARGOS	PADRÃO
ASSISTENTE SOCIAL			+ 03	07
NUTRICIONISTA			+ 03	07
PSICOLOGO			+ 02	07

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 31 de agosto de 2010.



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.



Santo Ângelo, quarta-feira, 1º de setembro de 2010



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de  
de Santo Ângelo

LEI N.º 3.450, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Amplia o número de Vagas no Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.259/90, de 09 de julho de 1990, fica ampliado em número de vagas os seguintes cargos:

**QUADRO TÉCNICO CIENTÍFICO**

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
ASSISTENTE SOCIAL	+03	07
NUTRICIONISTA	+03	07
PSICOLOGO	+02	07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 31 de agosto de 2010.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,  
Prefeito.